

Bruxelas, 27 de maio de 2025  
(OR. en)

9486/25

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2025/0135 (BUD)**

---

---

**FIN 568  
SOC 322**

## **PROPOSTA**

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	27 de maio de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2025) 680 final
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (EGF/2025/000 TA 2025 — Assistência técnica por iniciativa da Comissão)

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2025) 680 final.

---

Anexo: COM(2025) 680 final



Bruxelas, 27.5.2025  
COM(2025) 680 final

2025/0135 (BUD)

Proposta de

**DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos  
Trabalhadores Despedidos (EGF/2025/000 TA 2025 — Assistência técnica por iniciativa  
da Comissão)**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

As regras aplicáveis às contribuições financeiras do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) estão estabelecidas no Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013<sup>1</sup> («Regulamento FEG»).

### **SÍNTESE DA CANDIDATURA**

<b>Principais dados:</b>	
N.º de referência do FEG	EGF/2025/000
Comissão Europeia	Assistência técnica
Despesas administrativas: orçamento em EUR	170 000
Despesas administrativas % (limite máximo: 0,5 %)	0,49 %

Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG, pode ser anualmente disponibilizado um máximo de 0,5 % do limite máximo anual do FEG para efeitos de assistência técnica por iniciativa da Comissão.

### **Assistência técnica a financiar e repartição dos custos estimados**

1. A contribuição será utilizada para cobrir despesas mencionadas no artigo 11.º, n.ºs 1 e 4, e no artigo 12.º, n.ºs 2, 3 e 4, do Regulamento FEG, tal como se pormenoriza a seguir. Será gerida pela Comissão Europeia em regime de gestão direta.

<b>Descrição</b>	<b>Total das despesas (em EUR)</b>
Despesas administrativas	90 000
Despesas técnicas	80 000
<b>Despesas totais estimadas</b>	<b>170 000</b>

2. Despesas administrativas:
  - O grupo de peritos de contacto do FEG, que conta com dois representantes de cada Estado-Membro, realizará reuniões periódicas. Com base na experiência adquirida com as reuniões virtuais, e em consonância com a ambição da Comissão de reduzir a pegada ambiental das suas atividades, em 2025, uma reunião continuará a realizar-se em formato virtual e outra será presencial.
  - No intuito de promover a criação de redes entre os Estados-Membros, a Comissão organizará um seminário com a participação de entidades responsáveis pela execução do FEG e parceiros sociais.

<sup>1</sup> JO L 153 de 3.5.2021, p. 48.

- Atividades de informação: a presença em linha do FEG<sup>2</sup>, que a Comissão criou no portal dedicado ao Emprego, Assuntos Sociais e Inclusão e que lhe compete manter de acordo com o artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento FEG, será regularmente atualizada e ampliada, sendo cada novo elemento igualmente traduzido para todas as línguas da UE. Serão realizadas ações para dar a conhecer o FEG e promover a visibilidade das suas intervenções. O FEG será também referido em diversas publicações e atividades audiovisuais da Comissão, tal como previsto no artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG.

### 3. Despesas técnicas:

- Manutenção e atualização de um sistema eletrónico de intercâmbio de dados. A Comissão continua a trabalhar para estabelecer procedimentos normalizados para as candidaturas ao FEG e a gestão do Fundo, utilizando as funcionalidades do sistema comum de gestão partilhada dos fundos (SFC). Este trabalho permite simplificar as candidaturas ao abrigo do Regulamento FEG, acelerar o seu processamento e facilitar a extração de relatórios. A interface SFC facilita também as operações financeiras do FEG. Este trabalho inclui, em particular:
  - a manutenção da interface SFC 2014 para o encerramento dos processos relativos ao FEG 2014-2020,
  - desenvolvimento e manutenção da interface SFC 2021 para o FEG 2021-2027 e sua sincronização com o SUMMA, o novo sistema contabilístico, orçamental e financeiro institucional da União Europeia.
- Acompanhamento e recolha de dados: a Comissão irá recolher os dados sobre as candidaturas recebidas, pagas e encerradas, bem como sobre as medidas propostas e executadas. Estes dados serão disponibilizados no sítio Web e compilados de forma adequada para os futuros relatórios bienais.

## **Financiamento**

4. O montante máximo do orçamento anual disponível para o FEG em 2025 é de 30 milhões de EUR a preços de 2018 (34 460 570 EUR a preços de 2025), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027<sup>3</sup>, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2024/765 do Conselho<sup>4</sup>, e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.
5. Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 1, do Regulamento FEG, o correspondente a 0,5% deste montante pode ser disponibilizado para assistência técnica por iniciativa da Comissão. Atualmente, a totalidade do montante previsto para 2025 continua disponível, não tendo sido ainda atribuída qualquer verba para assistência técnica. O montante proposto corresponde a 0,49 % do montante máximo do orçamento anual disponível para o FEG em 2025.
6. A decisão proposta relativa à mobilização do FEG será adotada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e o Conselho, em conformidade com o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo, do Regulamento FEG, e com o ponto 9 do Acordo

---

<sup>2</sup> <http://ec.europa.eu/egf>

<sup>3</sup> JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11.

<sup>4</sup> JO L 2024/765 de 29.2.2024, p 4.

Interinstitucional, de 16 de dezembro de 2020, entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios<sup>5</sup>.

### **Atos relacionados**

7. Em simultâneo com a sua proposta de decisão relativa à mobilização do FEG, a Comissão apresenta ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta de transferência de 170 000 EUR para a rubrica orçamental relevante.

### **Fonte das dotações de pagamento**

8. As dotações inscritas na rubrica orçamental do FEG serão utilizadas para financiar a quantia de 170 000 EUR necessária para assistência técnica.

---

<sup>5</sup> JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.

Proposta de

## DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

**relativa à mobilização do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (EGF/2025/000 TA 2025 — Assistência técnica por iniciativa da Comissão)**

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/691 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de abril de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1309/2013<sup>6</sup>, nomeadamente o artigo 15.º, n.º 1, primeiro parágrafo,

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 16 de dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios<sup>7</sup>, em especial o ponto 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) O Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos (FEG) visa demonstrar solidariedade e promover o emprego digno e sustentável na União, prestando apoio aos trabalhadores despedidos e aos trabalhadores independentes cuja atividade tenha cessado em caso de grandes processos de reestruturação e ajudando-os a regressar a um emprego digno e sustentável o mais rapidamente possível.
- (2) A intervenção do FEG não deve exceder o montante máximo anual de 30 milhões de EUR (preços de 2018), conforme disposto no artigo 8.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093<sup>8</sup> do Conselho, alterado pelo Regulamento (UE, Euratom) 2024/765<sup>9</sup> do Conselho, e no artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/691.
- (3) O Regulamento (UE) 2021/691 estabelece que um máximo de 0,5 % do limite máximo anual do FEG pode ser disponibilizado anualmente para efeitos de assistência técnica por iniciativa da Comissão.
- (4) Esta assistência é necessária para cumprir as obrigações de execução do FEG impostas pelo artigo 11.º do Regulamento (UE) 2021/691, em especial no que diz respeito ao

<sup>6</sup> JO L 153 de 3.5.2021, p. 48.

<sup>7</sup> JO L 433 I de 22.12.2020, p. 28.

<sup>8</sup> Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11).

<sup>9</sup> JO L 2024/765 de 29.2.2024, p 4.

acompanhamento e à recolha de dados, bem como às atividades de comunicação e às que reforçam a notoriedade das intervenções do FEG.

- (5) O FEG deve, por conseguinte, ser mobilizado a fim de prestar 170 000 EUR de assistência técnica por iniciativa da Comissão,

ADOTARAM A SEGUINTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No quadro do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2025, é mobilizada a quantia de 170 000 EUR em dotações de autorização e de pagamento ao abrigo do Fundo Europeu de Ajustamento à Globalização a favor dos Trabalhadores Despedidos.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia.

Feito em Bruxelas, em

*Pelo Parlamento Europeu  
A Presidente*

*Pelo Conselho  
O Presidente*